



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO no. 30.030/2025 AO CONTRATO Nº 10.035/2024 E A EMPRESA BRUNA COLLA MARQUES - ME PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CARPETES, TAPETES E ÁREAS ALMOFADADAS, POLTRONAS DE AUDITÓRIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL (GRUPO 1)

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, como **CONTRATADA**, a empresa **BRUNA COLLA MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ 41.828.023/0001-76, estabelecida na rua Brook Taylor, 814, casa B, bairro Jardim Nordeste, São Paulo - SP neste ato representada por seu procurador, William Michels da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.945.594, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.811.429-36, residente e domiciliado em Araranguá - SC, resolvem firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/202 e PROAD no. 21.400/2025, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica estendida, por mais 1 (um) ano, até 28 de outubro de 2026, a vigência do contrato celebrado em 28 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os valores atualmente praticados ficam reajustados mediante a aplicação do IPCA/IBGE, apurados no período de julho de 2024 a julho de 2025, no percentual de 5,35117%, com efeitos financeiros a partir de 23 de julho de 2025, passando o valor global do Contrato a **R\$ 20.533,72 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**, para a nova vigência, conforme discriminado na tabela a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

seguir e nos termos do parecer técnico-contábil da Secretaria de Liquidação de Despesas – SELD (PROAD n. 21.400/2025, doc. no. 31):

COMPOSIÇÃO ATUALIZADA PARA PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 28/10/2025								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Metragem/ Quant.	Valor Unitário por m²/Quant. (R\$)	Valor Unitário por m²/Quant. reajustado (R\$)	Quant. anual de lavagens	Valor Total de uma lavagem reajustado (R\$)	Valor Total Anual Reajustado (R\$)
1	Lavagem de Carpetes fixados em pisos	m²	1.212	4,00	4,21	2	5.102,52	10.205,04
2	Lavagem de Paredes Almofadadas Catser: 17132	m²	223	5,90	6,22	2	1.387,06	2.774,12
3	Lavagem de Poltronas em Tecido Catser: 17132	unidade	326	9,00	9,48	2	3.090,48	6.180,96
4	Lavagem de Poltronas em Couro Catser: 17132	unidade	85	7,67	8,08	2	686,80	1.373,60
VALOR TOTAL REAJUSTADO								20.533,72

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO:

Em decorrência da alteração contratual devidamente registrada pela Junta Comercial de São Paulo em 14/07/2025, protocolado sob o nº 2489285257, a empresa **BRUNA COLLA MARQUES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.828.023/0001-76, transforma seu registro de “empresário individual” em “sociedade empresária limitada” e passa a adotar a razão social **B COLLA MARQUES SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, permanecendo inalterados os demais dados cadastrais, ressalvada a supressão no endereço, que passa a constar como Rua Brook Taylor, 814, bairro Jardim Nordeste, São Paulo – SP (suprimindo-se “Casa B”), para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 28 de outubro de 2024 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Belo Horizonte, data da última assinatura.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

**B COLLA MARQUES SERVIÇOS DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**

William Michels da Silva
Procurador